PROJETO DE LEI Nº DE 077 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS
APROVADO
Data: 09 / 11 / 2026
Assessor Legislativo

Com Emenda

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) Assessor Administrativo -CC3 e 01 (um) Técnico Agrícola.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma temporária e emergencial 01 (um) **Assessor Administrativo CC3** e 01 (um) **Técnico Agrícola**, para atuar junto à Inspetoria de Defesa Agropecuária e Secretaria da Agricultura, pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS,01 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Av. Maurício Cardoso, nº 1177 – Centro - Barros Cassal/RS - CEP 99360-000
08000 900 133 - E-mail: gabinete@barroscassal.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 077 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 077/2026, que objetiva autorizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Assessor Administrativo CC3 para atuação junto à Inspetoria de Defesa Agropecuária do Município e 01 (um) Técnico Agrícola para atuar junto a Secretaria de Agricultura. As presentes contratações decorrem da necessidade de manutenção dos serviços administrativos prestados nos referidos setores.

Destaca-se que a Inspetoria de Defesa Agropecuária e a Secretaria de Agricultura desempenham atividades essenciais para o setor primário, promovendo o atendimento aos produtores rurais, emissão e controle de documentos, suporte às ações de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal, além do acompanhamento de programas estaduais e federais relacionados à agropecuária. A insuficiência de servidores para o desempenho dessas funções poderá acarretar atrasos nos atendimentos, prejuízos aos usuários dos serviços públicos e comprometimento das atividades administrativas dos setores.

Assim, considerando o excepcional interesse público envolvido, a necessidade imediata de continuidade dos serviços solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida necessária à preservação da eficiência administrativa e à continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade barros-cassalense.

Atenciosamente.

Município de Barros Cassal - RS, 01 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Av. Maurício Cardoso, nº 1177 – Centro - Barros Cassal/RS - CEP 99360-000
08000 900 133 - E-mail: gabinete@barroscassal.rs.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº033/2026
AO PROJETO DE LEI Nº 077, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Ementa:

MODIFICA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 077/2026, PARA EXCLUIR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO AGRÍCOLA, MANTENDO A PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC3.

VALDEMIR NOLLI, vereador pela bancada do Progressistas apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 077, de 1º de outubro de 2026:

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 077, de 1º de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Assessor Administrativo CC3, para atuar junto à Inspetoria de Defesa Agropecuária, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público e observada a legislação aplicável."

Art. 2º Fica excluída do Projeto de Lei nº 077/2026 a previsão de contratação temporária de 01 (um) Técnico Agrícola para atuação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, em razão da rejeição anterior do Projeto de Lei nº 072/2026, que tratava da mesma contratação, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal sobre reapresentação de matéria rejeitada.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 077/2026, naquilo que não contrariar a presente Emenda.

Sala das Sessões, Barros Cassal/RS, 09 de novembro de 2026.

VALDEMIR NOLLI
VEREADOR DO PROGRESSISTAS

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar o Projeto de Lei nº 077/2026, mediante a exclusão da contratação temporária de Técnico Agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, mantendo-se exclusivamente a previsão de contratação de 01 (um) Assessor Administrativo CC3 para atuação junto à Inspetoria de Defesa Agropecuária.

A exclusão decorre da necessidade de observância das disposições da Lei Orgânica Municipal relativas à reapresentação de matéria constante de projeto de lei anteriormente rejeitado, considerando que o Projeto de Lei nº 072/2026, que tratava da contratação de Técnico Agrícola, foi rejeitado pelo Plenário em setembro de 2026, sem proposta formal de reapresentação subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

A alteração busca evitar o prosseguimento de matéria que apresenta impedimento procedimental, preservando a análise da contratação remanescente, cuja admissibilidade deverá observar os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação da presente Emenda Modificativa, com vistas à adequação da proposição às exigências legais e regimentais aplicáveis.

Sala das Sessões, Barros Cassal/RS, 09 de novembro de 2026.

VALDEMIR NOLLI
VEREADOR DO PROGRESSISTAS